

ATA N.º 6/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

23/03/2021

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido e a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Páscoa Dias.-----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar as faltas dos Srs. Vereadores Nelson Teixeira Maltez e Dr. José Luis Pimentel Lavrador.

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 56, de 22 de março de 2021, com um saldo orçamental de 657.217,61 € (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimos). -----

----- APROVAÇÃO DE ATA: -----

----- ATA DE 09 DE MARÇO DE 2021 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 09 de fevereiro de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo

texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 18 de março de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

---- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

---- Interveio o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda que quis saber o estado atual da situação pandémica no Concelho de Mira. -----

----Solicitou também esclarecimentos relativamente a uma situação sobejamente propalada nas redes sociais e que teve oportunidade de verificar “in loco”, que se prende com problemas na rede de saneamento no troço que liga a localidade da Lagoa à localidade do Casal S. Tomé. -----

----Relativamente à pandemia, a Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena informou que a situação no Concelho era a melhor de sempre, existiam 3 casos ativos e 12 casos em vigilância ativa, por parte dos Serviços de Saúde Pública. -----

----O Sr. Presidente acrescentou que, ainda durante aquele dia, chegariam os resultados mais recentes, os quais demoravam algum tempo a ser atualizados, por exemplo, um óbito ocorrido no Concelho, só tinha aparecido a atualização desses dados ao fim de 10 dias.-----

----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou qual era o ponto da situação relativamente ao rastreio nos estabelecimentos escolares. -----

----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena disse que essa questão estava diretamente ligada com o Ministério da Educação e o rastreio seria feito pela Cruz Vermelha Portuguesa. O levantamento tinha sido efetuado pelo Agrupamento de Escolas, com dados nominais e a avaliação seria feita de 14 em 14 dias e, posteriormente, se não se justificasse, passaria a ser feita de 28 em 28 dias. -----

----Relativamente à questão do saneamento, o Sr. Presidente da Câmara informou que o sistema em alta estava em carga e fazia pressão, saindo pelas tampas, agravando-se nos períodos de muita chuva. Tinha sido executado um “ladrão”, para permitir que o caudal corresse também por aí e não apenas

pelas tampas. Sempre que chovia muito, o sistema em alta estava em carga e o caudal saía pelas tampas, já se verificava isso há muitos anos e esperava-se, agora, que as coisas tivessem ficado melhoradas com a execução do “ladrão”, até à construção da nova ETAR. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda realçou que não existia capacidade de encaixe do caudal e a situação existente constituía um perigo para o meio ambiente, designadamente para as valas daquela zona. -----

-----O Sr. Presidente assentiu que havia prejuízo e que se esperava que com os trabalhos executados a situação melhorasse. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que, quando chovia, havia infiltração das águas pluviais nas condutas. Mais acrescentou que já havia chamado a atenção, em reuniões anteriores, para esta situação e havia questionado se existia ligação das águas pluviais às condutas do saneamento, tendo sido informado da não existência de qualquer ligação. No entanto, mantém-se o abatimento do piso junto às caixas de saneamento, como, por exemplo, na rua do Areal e na estrada 109, continuando a verificar-se crateras, o que torna as vias inseguras e perigosas.-----

----- Por fim, questionou acerca das pavimentações que estavam a ser levadas a efeito no concelho e deixou um reparo relativo à reparação de algumas ruas, em que os próprios munícipes tapavam os buracos com cimento. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que algumas caixas de saneamento seriam refeitas, ainda recentemente a ABMG tinha efetuado um troço completo de saneamento que tinha abatido no Miravillas, assim como também tinha feito no Miroáis e o objetivo seria uma próxima intervenção na estrada 109. -----

-----Disse que havia situações de particulares que faziam a ligação das pluviais ao saneamento, o nível freático do solo era muito elevado e havia falta de capacidade do sistema de saneamento em alta. Disse ainda que tinha sido

adjudicada a execução de um novo troço no Seixo e que a fiscalização da obra de pavimentação era externa. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA MOBILIDADE ELÉTRICA -
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 103/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização prévia da cessão da posição contratual da “*True-Kare, Serviços e Equipamentos, Lda.*”, para a “*WOWPLUG, Lda.*”, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 424.º do Código Civil, com vista à prossecução da instalação de postos de carregamento de veículos elétricos na área do Município e demais cláusulas estipuladas, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conforme protocolo anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.-----

-----**ESCRITURA PÚBLICA – RETIFICAÇÃO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 104/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação da escritura pública de compra e venda, datada de 20 de janeiro de 1986, lavrada a folhas vinte e quatro verso a vinte e cinco verso, do livro de escrituras diversas número centro e doze, celebrada entre a Câmara Municipal de Mira e Manuel Pereira Francisco e mulher Maria Amélia Faria Salgado, na qual a Câmara Municipal alienou a favor daqueles a fracção autónoma, designada pela letra “S”, correspondente ao primeiro andar, esquerdo, do Bloco B, destinado a habitação, pertencente ao prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Mira, à data sob o artigo n.º 6872, o qual corresponde ao atual artigo urbano n.º 3456 da freguesia de Mira e descrito na Conservatória do Registo Predial

de Mira, sob o número 273, a folhas cento e cinquenta e nove do Livro B-1 e atualmente descrito sob o n.º 612, sito no Centro Cívico de Mira, freguesia e concelho de Mira, no sentido de constar “R”, onde consta “S”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, face à verificação da existência de um erro de escrita, um “*lapsus calami*” na identificação da fracção autónoma, porquanto, onde consta “S”, devia constar “R”.-----

-----PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO “GRUPO MOTARD MONTAR PARA VIVER - TERRAS DE MIRA – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 105/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Mira e a associação “Grupo Motard Montar Para Viver – Terras de Mira”, com vista à cedência de terreno, a título gratuito e sem quaisquer rendas associadas, para instalação da respetiva sede. -----

----O referido terreno, propriedade do Município, com a área de 1202 m², sito na rua da Escola, Corticeiro de Baixo, freguesia dos Carapelhos, Concelho de Mira, inscrito na matriz e omissa na Conservatória do Registo Predial de Mira, situa-se em área abrangida pelo Plano Diretor Municipal, estando o uso do solo classificado como Áreas de Não Ocupação Urbanística – Espaço de Salvaguarda Estrita (artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal) e sem Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional. -----

-----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA - HÉLIO JOSÉ DOMINGUES RAMOS -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadoras Dr^a. Dulce Helena Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 106/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no

sentido de ser deferida a pretensão formulada por Hélio José Domingues Ramos, NIF 225 828 200, residente na Rua das Palmeiras n.º 101 Lagoa, Freguesia e Concelho de Mira na qualidade de proprietário do veículo com matrícula 69-91-RJ, procedendo ao pagamento de indemnização, no valor total de € 151,76 (cento e cinquenta e um euros e setenta e seis cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, por ocorrência registada no dia 28 de julho de 2019, quando o requerente circulava na Rua Miguel Torga, sentido Ermida - Ramalheiro, motivada pelo embate do veículo numa árvore carbonizada, fruto dos incêndios ocorridos na região, que tombou sobre a faixa de rodagem, ocupando as duas vias, originando danos no referido veículo.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins relembrou, novamente, a existência de árvores caídas, na estrada das Gândaras, que constituía um perigo, defendendo que havia situações que se podiam prevenir, atuando. -----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

-----**TRANSFERÊNCIA PARA A CIM-RC NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS – ANO 2020**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 107/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência de 1.824,00€ (mil, oitocentos e vinte e quatro euros) para a CIM-RC, correspondendo à parte que cabe ao Município de Mira no âmbito do PART 2020 (Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos). -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----**“Transferência para a CIM-RC no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos – Ano 2020”**-----

-----Considerando que a Lei nº 52/2015, de 09 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP), aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime de obrigações de serviço público e respetiva compensação. -----

-----Dispõe o artigo 2º do anexo à referida Lei, que este regime se aplica às autoridades de transportes, sendo que autoridade de transporte é uma entidade pública com atribuições e competências em matéria de organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transporte de passageiros, bem como de determinação de obrigações de serviço público e de tarifários numa determinada zona geográfica de nível local, regional ou nacional, ou qualquer entidade pública investida dessas atribuições, conforme definido no artigo 3º. -----

-----Constituem atribuições das autoridades de transportes a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados. -----

-----São competências das autoridades de transportes: -----

-----O financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;-----

-----a determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros; -----

-----Dispõe o artigo 6º que os Municípios são autoridades de transporte competentes quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipais, e que, os municípios podem associar-se com vista à prossecução conjunta de parte ou da totalidade das respetivas competências em matéria de serviço público de transporte de passageiros municipais ou delegar, designadamente em comunidades intermunicipais ou nas áreas metropolitanas. Atendendo que o Município de Mira delegou na CIM-RC através de contrato interadministrativo as competências em matéria de serviço público de transporte de passageiros municipais de acordo com o artigo 6º nº 2 e 10º do RJSTP e nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Tendo em conta que no artigo 288º da Lei nº 2/2020, de 31 de março (OE 2020), se previu a continuação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), regulamentado pelo Decreto-Lei nº 1-A/2020, de 3 de janeiro. -----

-----O Decreto-Lei nº 1-A/2020, de 3 de janeiro, estabelece na alínea a) do nº 4 do artigo 4º que em 2020 a comparticipação mínima dos municípios que integram as CIM's é de 10% da verba transferida pelo Estado. -----

-----Atendendo a que a CIM-RC apresenta uma dotação do Estado de 520.230,32€, sendo que 10% dessa importância cabe à autoridade de transportes, que por delegação é a CIM-RC, resulta num valor de 52.023,03€ a repartir pelos município que a compõem, cabendo ao Município de Mira 3,52% desse montante, ou seja, 1.824,00€, conforme índice de coesão aprovado pela CIM-RC. -----

-----Nestes termos, propõe-se a transferência 1.824,00€ (mil oitocentos e vinte e quatro euros) para a CIM-RC, correspondendo à parte que cabe ao Município de Mira no âmbito do PART 2020.” -----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS – OMNIMIRA CONSTRUÇÕES, LDA** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadoras Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 108/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cedência dos créditos da “Omnimira Construções, SA” sobre o Município de Mira, ao “Banco Comercial Português, SA”, ao abrigo dos artigos 577º a 583º do Código Civil, face ao contrato de factoring celebrado entre as referidas entidades. -----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----**“Pedido de cedência de créditos – Omnimira Construções, Lda**-----

-----Por ofício de 18 de fevereiro de 2021, com o registo de entrada n.º 1507, a sociedade Omnimira Construções, Lda, informa que celebrou um contrato de factoring com o Banco Comercial Português, SA, cedendo a este, os créditos presentes e futuros provenientes das relações com o Município de Mira. -----

-----Refere que caberá ao Banco Comercial Português, SA, proceder à cobrança dos créditos, bem como emitir documentos de quitação.-----

-----Propõe-se, ao abrigo dos artigos 577º a 583º do Código Civil, autorização para cedência dos créditos da Omnimira Construções, SA sobre o Município de Mira ao Banco Comercial Português, SA, até comunicação em contrário.” -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou qual era o valor dos créditos cedidos, tendo o Sr. Presidente dito que a cessão dos créditos seria em função da apresentação das faturas, que seriam validadas pela Câmara Municipal, mediante autos de medição, seguindo-se o respetivo procedimento com a entidade bancária. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou qual era o valor, na presente data, dos débitos a terceiros. -----

-----O Chefe da UCPA, Dr. João Rocha disse que não tinha presente esses dados, mas que relativamente à empresa em questão, não existiam pagamentos em atraso. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 109/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da não adjudicação do procedimento referido em epígrafe, nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e, subsequente revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR** -----

-----*Considerando que:* -----

----- *Por deliberação de Câmara de 12 de janeiro de 2020, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público com publicação em JOUE- Fornecimento de Energia Elétrica por Lotes em Mercado Liberalizado para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Mira, lançado na plataforma eletrónica no dia 18 de janeiro de 2021 e através do anúncio n.º 530/2021 de 18/01/2021, publicado no Diário da República.* -----

----- *Tendo decorrido o prazo para entrega de propostas procedeu o júri do procedimento procedeu à abertura das mesmas, no dia 16 de janeiro de 2021 na*

plataforma eletrónica acingov.pt, tendo elaborado o relatório preliminar (em anexo), onde após análise a todas as propostas, o júri deliberou por unanimidade propor ao órgão competente, a exclusão de todos os concorrentes e, a não adjudicação do procedimento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. Consequentemente a revogação de decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP. -----

----- Mais, procedeu de imediato à audiência prévia dos concorrentes, pelo período de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, por plataforma eletrónica, nos termos definidos no artigo 147.º do C.C.P., após o que seguirá o Relatório Final. -----

----- Decorrido o prazo de audiência prévia não existiram pronúncias por parte dos concorrentes. -----

----- Pelo que, o Júri mantém a proposta de exclusão de todos os concorrentes e, a não adjudicação do procedimento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----

----- Dada a decisão de não adjudicação do referido procedimento e no termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, determinar a revogação da decisão de contratar do procedimento e, abertura de novo procedimento com o mesmo objeto. -----

----- Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se procede à competente comunicação do teor do presente relatório aos concorrentes no presente procedimento. -----

----- **Tendo em consideração o exposto, proponho que se delibere favoravelmente:** -----

----- Autorize a não adjudicação do procedimento nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e, subsequente revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

----- **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** -----

----- XIII CONCURSO LITERÁRIO JOVEM DESTINADO AOS ALUNOS DOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO CONCELHO DE MIRA – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 110/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido do Município de Mira assumir metade das despesas inerentes aos prémios a atribuir aos 2.º e 3.º classificados no XIII Concurso Literário Jovem, no valor de 300,00 € (trezentos euros), nos termos da Lei, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Mais, foi deliberado aprovar a minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Mira, para assunção repartida dos custos inerentes ao referido concurso. -----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dele fica a fazer parte integrante.-----

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. 08/2019 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 111/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 300,00€ (trezentos euros), a munícipe carenciada, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. 02/2012-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 112/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 75,42 € (setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), a

munícipe carenciada a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- RATIFICAÇÃO - DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – CLUBE DOMUS NOSTRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 113/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 15 de março de 2021, que autorizou a atribuição de apoio ao Clube Domus Nostra, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), por conta do subsídio anual, para fazer face a despesas com o arranque oficial das equipas e compromissos fixos, de acordo com o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2020/ 2021--

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 114/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da lista final de ordenação dos candidatos a bolsas de estudo do Ensino Superior para o ano letivo de 2020/2021, no âmbito do Regulamento Municipal, na sequência da avaliação socioeconómica realizada conforme o disposto no art.º 11º do Regulamento Municipal e na sequência da deliberação de Reunião de Câmara de 9 de fevereiro de 2021, que contempla excecionalmente todos os candidatos que cumprem os critérios do regulamento, devido à situação pandémica. -----

-----Mais foi deliberado assumir o pagamento das bolsas de estudo aos 26 candidatos aprovados da referida lista, no valor mensal de 150,00 € (cento e

cinquenta euros), durante 10 meses, conforme o disposto no n.º2 do art.º 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, no valor total de 39.000,00 € (trinta e nove mil euros).-----

-----**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO**-----

-----**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 13 DE MARÇO DE 2021**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 115/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, por um período de 12 meses, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2021, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2019/594**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 116/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima identificado, informando o interessado de que:-----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros;-----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente

deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/94 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 117/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura; -----
 -----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/190 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 118/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----
 -----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se

tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/100 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 119/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/193 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 120/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se

tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/210 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 121/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/219 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 122/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se

tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----Não esteve presente no momento da discussão nem da votação o Sr. Vereador Dr. Manuel Martins, em cumprimento do disposto no n.º. 4, do art.º. 31.º. do Código do Procedimento Administrativo, tendo-se o mesmo ausentado, momentaneamente, da sala.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/231-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 123/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura;

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----Antes de dar por terminados os trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara comunicou aos Senhores Vereadores que a próxima reunião ordinária do Executivo Camarário que deveria realizar-se no dia 13 de abril, seria antecipada para o dia 05 de abril de 2021, a partir das 16:30h. -----

-----Assim, ficaram desde logo convocados todos os elementos do Executivo, em cumprimento do n.º. 4, do art.º. 40.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispensando-se, deste modo, qualquer outra forma de convocação.-----

-----ENCERRAMENTO:-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)